



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 400/90, de 25.10.90

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suple
mentar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000,00

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-CABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 400.000,00

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 1.500.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 1.200.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 70.000,00

2.3.2-SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.5.1-Inativos.....Cr\$ 200.000,00

3.2.5.2-Pensionistas.....Cr\$ 30.000,00

3.2.5.9.Outras Transferências a Pessoas.....Cr\$ 200.000,00

3.2.8.0.PASEP.....Cr\$ 50.000,00

2.4-SERVIÇOS DE VIAGEM E URBANISMO

2.4.1-SETOR DE RODOVIAS

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

Continua...



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

-Continuação da Lei nº 400/90, de 25, 10.90-

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$	200.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$	50.000,00
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	300.000,00
T O T A L Cr\$	<u>8.000.000,00</u>

ART.2º- Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior, são provenientes do ex-cesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 23 de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 1990

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA
PREFEITO